



14 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 058/2019 – AQUISIÇÃO DE TUBO DE AÇO CORRUGADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0004-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representado pela Diretor do Departamento de Obras Públicas e Serviços, Sr. Vitor Rodrigues Neto, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA**, portadora do CNPJ nº 72.343.882/0001-07, com sede à Estrada João Paulo, nº 740, Bairro Honório Gurgel, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antônio Carvalho de Vilhena, portador do CPF nº 002.678.778-46, em decorrência da RATIFICAÇÃO do **Processo nº 082/2019, Inexigibilidade nº 007/2019**, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para aquisição de 01 (um) de tubo de aço corrugado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Instrumento é a Contratação da empresa Armco Staco S.A. Indústria Metalúrgica, visando a aquisição de 01 (um) de tubo de aço corrugado MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00 mm, diâmetro de 2 metros, 08 metros de comprimento, modelo 20 C, destinado a confecção de ponte tubular na estrada rural do Bairro Ribeirão Vermelho.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto do presente certame será entregue/retirado em conformidade com as especificações técnicas constantes na cláusula primeira deste contrato.

2.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes no presente contrato, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

2.3.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento requisitante. Após este prazo, a departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

2.4.De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.5.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

2.6.Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

2.7.O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

2.8.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do material previsto na cláusula primeira deste instrumento, o valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será feito com até 30 (trinta) dias após entrega do material e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

4.2 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o 1º prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação



15 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS

do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), na Tesouraria da Prefeitura, através de cheque nominal em nome da empresa contratada ou através de depósito bancário no Banco _____ Agência _____ CC _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo da vigência do presente contrato será até o dia 20 de abril de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **02.12.03.26.782.0012.2.389 33.90.30 (Ficha 686)**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza e legais efeitos.

Paraisópolis/MG, 20 de março de 2019.

MUNICÍPIO PARAISÓPOLIS/MG

Vitor Rodrigues Neto

Diretor do Departamento de Obras Públicas e Serviços

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA - EMPRESA CONTRATADA

CNPJ nº 72.343.882/0001-07

TESTEMUNHAS:

1) Nome _____ CPF _____

2) Nome _____ CPF _____



16 MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º: 082/2019 - Inexigibilidade n.º: 007/2019 - Contrato n.º: 58/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

Objeto: Aquisição de 01 (um) de tubo de aço corrugado MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00 mm, diâmetro de 2 metros, 08 metros de comprimento, modelo 20 C, destinado a confecção de ponte tubular na estrada rural do Bairro Ribeirão Vermelho.

Valor Global do Serviço: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 02.12.03.26.782.0012.2.389 33.90.30 (Ficha 686).

Data: 20/03/2019

Vigência: 19/04/2019

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.

Em 20/03/2019

Ricardo José dos Santos
Setor de Licitações